

Política Institucional

Área Gestora

Compliance e Gestão de Riscos

Código

Versão

01

Assunto

Política de Gestão de Risco

Data Criação

22/01/2020

Data Publicação

22/01/2020

Abrangência

Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Versão	Atualizada em
1	Janeiro/2021

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco ("Política de Gestão de Risco" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora") esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558"), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco ("Diretor de Compliance") é o diretor responsável pela área de *compliance* e risco da Gestora ("Área de Compliance e Risco"), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora ("Relatório de Exposição"), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora ("Área de Gestão"), em frequência, no mínimo, trimestral;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido ("Relatório de Monitoramento"), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição trimestralmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

A Área de Risco se reunirá mensalmente, bem como sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

2.3 Comitê de *Compliance* e Risco

A gestora possui um comitê de *compliance* e risco ("Comitê de Risco"), o qual é formado pelo Diretor de *Compliance* e Diretor de Gestão.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de *Compliance* e Risco.

2.4 Terceiro/Sistema Contratado

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

A principal ferramenta de monitoramento de riscos será a análise de possíveis cenários futuros para os investimentos realizados. Para tanto, a Gestora elaborará planilhas que permitirão avaliar tais cenários para cada investimento individualmente, bem como para a carteira de investimentos de forma agregada.

O administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela Gestora é responsável pela precificação dos ativos do portfólio (marcação a mercado), que é acompanhada pelo Diretor de *Compliance*. Os ativos listados e de renda fixa privada são valoradas pelo preço de fechamento na bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado. A Gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros quando necessário.

3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, bem como de sua margem financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

3.1 Metodologias Adotadas Para a Apuração do Risco de Mercado

O Diretor de *Compliance* realiza o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento geridos pela Gestora através da execução de análises técnicas e do acompanhamento da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

O gerenciamento e risco segue a análise de cenários, sobretudo pelo fato de análises mais estatísticas como o VaR não ser aplicável a fundos de investimento com ativos ilíquidos, tais como os fundos sob gestão da Gestora.

O uso de alavancagem não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimento da Gestora e a utilização de derivativos, quando aplicável, será para fins de *hedge*.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

Por fim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão e do Diretor de *Compliance*.

3.2 Relatórios de Risco de Mercado

O Diretor de Compliance é responsável pela produção e distribuição de relatórios de risco com a exposição a risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos para a equipe de gestão, e por comunicar ao gestor e ao Comitê de Compliance eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento. Pelas características dos fundos sob gestão, são elaborados relatórios com análises de cenários, demonstrando qual seria a rentabilidade esperada do portfólio em diversos cenários de stress.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A presente Política de Gestão de Risco tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos fundos de investimento sob sua gestão sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento das Reservas de Liquidez dos fundos sob sua gestão, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Os fundos sob gestão da Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, formato em só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo, ou condomínios abertos, mas com prazos de resgate longos e adequados a natureza dos

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

ativos neles investidos. Os cotistas que porventura optarem por desfazer seus investimentos nos fundos antes do prazo estipulado deverão vender suas cotas no mercado secundário, e podem encontrar dificuldades para realizar a operação no prazo, volume e preço desejados. O foco dos investimentos realizados pelos fundos sob gestão da Gestora será em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

4.1 Metodologias Adotadas Para o Gerenciamento do Risco de Liquidez

O Diretor de *Compliance* é responsável por avaliar a liquidez dos ativos que compõem as Reservas de Liquidez dos fundos sob gestão, destinadas principalmente ao pagamento de obrigações operacionais dos mesmos.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com a necessidade de honrar as obrigações do fundo. As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

4.2 Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de *Compliance* é responsável pela produção e distribuição para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez das Reservas de Liquidez dos fundos sob gestão, que apresentam, entre outros, a projeção de fluxos de caixa das carteiras. Os relatórios de risco de liquidez também são apresentados mensalmente no Comitê de *Compliance* para avaliação das métricas.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Risco estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas periodicamente pelo Diretor de *Compliance*, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

O Diretor de *Compliance* realiza o monitoramento do risco de mercado das Reservas de Liquidez dos fundos de investimento geridos pela Gestora, através do controle de enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora.

No caso dos fundos, o risco de concentração é prática permitida, desde que observadas as condições regulatórias. Para mitigar os outros riscos relacionados a tais ativos, a Gestora conduz processos de *due diligence* minuciosos antes de realizar a negociação, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de *Compliance* realiza apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Compliance.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“terceiros contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever do Diretor de *Compliance* dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada um dos cedentes, sacados e devedores, que possa acarretar em um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

termos da regulamentação em vigor.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

6.1 Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

O Comitê de Risco é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A equipe de gestão dos fundos é responsável por conduzir processos de *due diligence* para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da Gestora, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade. O resultado de tais análises deverá ser informado ao Comitê de Risco, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a equipe de gestão levará atualizações periódicas sobre os emissores para apreciação do Comitê de Risco.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

Sempre que possível ou viável, a Gestora realizará em nome de seus fundos de investimento operações que possam ser registradas em bolsas de valores ou outras câmaras de compensação, de forma a reduzir o risco de contraparte.

A Gestora por meio do Diretor de *Compliance* observará nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- Verificar a adequação dos investimentos aos mandatos específicos de cada fundo sob gestão;
- Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “Rating” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);
- Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e
- Selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

- Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito; e
- Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como yield, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política Know Your Client e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo da Gestora (“Política de PLDFT”).

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça Seu Cliente para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

Alguns valores mobiliários e ativos financeiros (listados na Política de PLDFT) já passam por processos de PLDFT em função do mercado nos quais são negociados e de suas contrapartes, eximindo a Gestora da condução de diligência adicional.

7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

7.1 Metodologia de Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora (“Colaboradores”), através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de *Compliance*, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

- a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- b) Plano de Contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado quando necessário;
- c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance da Gestora;
- d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Gestora de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de *Compliance*. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Gestora para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- a. identificação de falhas;
- b. avaliação quantitativa e qualitativa;
- c. resolução das falhas identificadas;
- d. apresentação ao Comitê de Risco.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular do Diretor de *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias e métricas aqui previstas, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de *Compliance*.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 22/01/2020	Data Publicação 22/01/2020
Abrangência Limitada à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.		

* * *